



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.043, DE 28 DE JULHO DE 1998.
CONCEDE INCENTIVO ECONOMICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Tendo em vista o disposto na letra "e" item II do art. 1º da Lei nº 871, de 08/10/93, que trata da concessão de incentivos para o desenvolvimento industrial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar por conta da Prefeitura, local adequado para a instalação da NOVO RIO-CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA, inscrita no CGCMF sob nº 02.572.075/0001-72, e no Estado sob nº 253.668.506, por um período de até 24(vinte e quatro) meses.

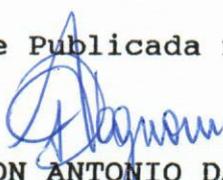
Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão no corrente exercício por conta da dotação 4.01.03070212.05-ENCARGOS GERAIS, 3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos e nos próximos exercícios por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 28 DE JULHO DE 1998.

LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/0-1
FG - Dir.Dpto de Contab.